Processo n.: @REP 22/80065899
Assunto: Representação acerca de supostas irregularidades referentes ao Edital de Concorrência n. 027/2021 - Concessão de implantação, gestão e operação de usina de energia elétrica e central de produção de termoplásticos a partir da utilização de resíduos sólidos urbanos
Interessado: Vanderlei Valentini
Unidade Gestora: Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí - CIMVI
Unidade Técnica: DLC
Decisão n.: 617/2023

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Determinar o arquivamento dos autos, que tratam de Representação contra o Edital de Concorrência n. 027/2021, promovido pelo Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí (CIMVI), que tem como objeto a concessão de implantação, gestão e operação de usina de energia elétrica e central de produção de termoplásticos a partir da utilização de resíduos sólidos urbanos, haja vista a autuação do Processo @ACO-22/80082647, para acompanhamento do determinado na Decisão Singular n. 1430/2022

2. Dar ciência desta Decisão, do Relatório e Voto do Relator que a fundamentam, bem como do ***Relatório DLC/COSE/Div.4 n. 844/2022***, ao Interessado supranominado e ao Sr. Fernando Tomaselli, Diretor Executivo do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí (CIMVI) e subscritor do edital.

Ata n.: 12/2023
Data da Sessão: 12/04/2023 - Ordinária - Virtual
Especificação do quórum: Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Luiz Eduardo Cherem e Gerson dos Santos Sicca (art. 86, §4º, da LC n. 202/2000)
Representante do Ministério Público de Contas/SC: Diogo Roberto Ringenberg
Conselheiros-Substitutos presentes: Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

HERNEUS JOÃO DE NADAL
Presidente

GERSON DOS SANTOS SICCA
Relator

Fui presente: DIOGO ROBERTO RINGENBERG
Procurador-Geral do Ministério Público de Contas/SC